



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano 1 | Edição nº 51

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 51

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 44.430.429/0001-94

PORTARIA Nº 49/2021

“Dispõe sobre instauração de processo administrativa para apuração de irregularidades no lançamento de débitos de água a maior, no ano de 2019 e 2020 e dá outras providências”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO revendo os arquivos e lançamentos das contas de água dos munícipes de nova independência, notou-se lançamentos de valores acima do normal, o que por si só enseja a correção dos mesmos.

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo tem a finalidade de identificar e corrigir todos os lançamentos feitos erroneamente no anos de 2019 e 2020, e posteriormente realizar a correção no orçamento do município;

CONSIDERANDO considerando que após a conclusão dos trabalhos e apuração dos lançamentos ocorridos, com a tomada das medidas legalmente cabíveis.

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTAURAR processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos na esfera administrativa dos lançamentos irregulares nas contas de água dos munícipes de nova independência.

Artigo 2º. Fica a Comissão Sindicante, sob a Presidência da servidora Sra. MICHELE PINHEIRO LIMA ALVES portadora do RG nº. 29.072.911-7 - SSP-SP e tendo como secretária a servidora, a Sra. LETICIA BARRETO BATISTA DE ARAUJO portadora do RG nº. 41.508.914-1 SSP-SP e como membro o servidor Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA** portador do RG nº. 41.543.949-8 SSP-SP.

pmnIndependencia@uol.com.br

Fone/Fax (18) **3744-9990**

Rua Santa Maria, 500 - Centro - CEP: 16940-000 - Nova Independência - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 44.430.429/0001-94

Artigo 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado.

Artigo 4º. Autue-se a presente portaria, juntamente com os Relatórios e demais documentos que o acompanham, para ulterior prosseguimento das diligências a cargo da Comissão Sindicante.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Nova Independência/SP, 20 de Outubro de 2021.


FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA INDEPENDÊNCIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO: 2021 / 2024

pmnIndependencia@uol.com.br

Fone/Fax (18) **3744-9990**

Rua Santa Maria, 500 - Centro - CEP: 16940-000 - Nova Independência - SP